



Processo Seletivo Público Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS - Edital nº 02/2014, de 12 de março de 2014
PROVA DE TÍTULOS - CARGO DE CÓDIGO 1
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS

CARGO 01: TÉCNICO DE PROCESSOS OPERACIONAIS (Formação: Curso Médio Técnico em Mecânica ou Eletrônica ou Eletrotécnica ou Industrial em Tecnologias Finais do Gás)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PARA O QUAL INTERPÔS RECURSO	ANÁLISE DO RECURSO PELA BANCA	RESPOSTA AO RECURSO
907033	JEFERSON JOAO DE ARAÚJO SILVA	CAPACITAÇÃO	RECURSO INDEFERIDO.	RECURSO INDEFERIDO. Os certificados de capacitações citados no recurso interposto não atenderam ao exigido no Quadro 1 do subitem 10.1 do Edital nº 02/2014, visto que, conforme o subitem retromencionado, apenas seriam validados cursos que tivessem a carga horária mínima entre 60 horas e 180 horas, ou carga horária superior a 180 horas. Cabe observar que, de acordo com o disposto no subitem 10.20 do Edital supracitado, nos casos de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, não haverá soma de títulos para atingir a carga-horária mínima ou elevação da pontuação, sendo eles considerados individualmente. Os certificados mencionados no recurso interposto referem-se à capacitações de carga horária inferior a 60 horas, portanto, não foram considerados para fins de atribuição de pontuação. Segue discriminação dos títulos recursados pelo candidato: (a) Curso de Controlador Programável, instituição realizada Orkan, carga horária 40 horas; (b) Curso de Instalações Elétricas em Atmosferas Explosivas, instituição realizadora IEx Consultoria, carga horária 16 horas aulas; e (c) Curso Noções de Pneumática, instituição realizadora SENAI, carga horária 30 horas.
950483	JOSÉ RONALDO TAVARES DA SILVA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	RECURSO DEFERIDO.	-
918684	JOSÉ SABINO DE LIMA FILHO	CAPACITAÇÃO	RECURSO INDEFERIDO.	RECURSO INDEFERIDO. (1) Certificado de Graduação em Engenharia Química pela UFAL: Conforme subitem 10.18 do Edital nº 02/2014, para julgamento do Critério de Capacitação serão admitidas cópias autenticadas de declarações ou certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento que abordem apenas os temas previstos no subitem 10.1 do Edital. O título em questão não se refere às temáticas elencadas no Quadro 1 do subitem 10.1 do Edital, portanto, não foi considerado para fins de atribuição de pontuação. (2) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Engenharia de Equipamentos, emitido pela Faculdade Figueiredo Costa: O título foi considerado válido pela Banca Examinadora, sendo atribuído 2,1 pontos no quesito N24, de acordo com o Resultado Preliminar publicado, observando-se a pontuação prevista no Quadro 1 do subitem 10.1 do Edital nº 02/2014. (3) Curso de Torneiro Mecânico, realizado pelo SENAI, com carga horária de 1.267 horas: O título foi considerado válido pela Banca Examinadora, sendo atribuído 2,1 pontos no quesito N24, de acordo com o Resultado Preliminar publicado, observando-se a pontuação prevista no Quadro 1 do subitem 10.1 do Edital nº 02/2014. (4) Curso de Moleiro Júnior, realizado pelo SENAI, com carga horária de 1.252 horas: Conforme subitem 10.18 do Edital nº 02/2014, para julgamento do Critério de Capacitação serão admitidas cópias autenticadas de declarações ou certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento que abordem apenas os temas previstos no subitem 10.1 do Edital. O título em questão não se refere às temáticas elencadas no Quadro 1 do subitem 10.1 do Edital, portanto, não foi considerado para fins de atribuição de pontuação.